

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 69

De 6 de Maio de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispões sobre a construção do PAÇO MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a mandar elaborar um desenho, por ENGENHEIRO CIVIL, para a construção do PAÇO MUNICIPAL, com memorial e orçamento discritivo do custo para a referida construção.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 6 (seis) dias do mês de Maio de 1953 (Um Mil Novecentos e Cincoenta e Três).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada na Contadoria e Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Ignácio Miguel Tedde
Contador Secretário